

DA SUBJETIVIDADE À OBJETIVIDADE DO ESPÍRITO EM HEGEL (OU: DO ESPÍRITO COMO SUJEITO E COMO SEGUNDA NATUREZA)

Estenio Ericson Botelho de Azevedo *

Resumo: Este artigo pretende analisar a passagem do espírito subjetivo para o espírito objetivo. Enquanto subjetivo, o espírito é por si próprio conhecido e, assim, se determina como sujeito. Na sua passagem ao espírito objetivo, o espírito tem a idéia de liberdade determinada em si e para si e, na medida em que a sabe como sua essência, a põe como seu objeto. Esta análise aspira pensar essa mudança de posição do espírito como supressão do antagonismo entre o subjetivo e o objetivo, considerados como momentos constitutivos do mesmo desenvolvimento do espírito; trata-se, pois, de uma exposição que, baseada na perspectiva hegeliana, pensa a subjetividade e a objetividade inseridas num movimento especulativo do espírito. Nesse processo, o espírito se apresenta sob a forma do conceito que, ao se efetivar, se constitui em uma segunda natureza, ou seja, numa peculiar e concreta unidade do conceito com a realidade.

Palavras-chave: Espírito subjetivo, Espírito objetivo, Liberdade, Hegel.

Abstract: The present article intends to analyze the transition of the Subjective Spirit into Objective Spirit. While Subjective, the Spirit is for itself known and thus determines itself how subject. In its passage into the Objective Spirit, the Spirit has the idea of freedom in itself and for itself, and as far as that knows its essence, puts as its object. This analysis aspires to think the change of position of the Spirit and suppression of the antagonism between the subjectivity and the objectivity, considered as constitut-

ing the same development of the spirit; it is, therefore, an exposition that, based on Hegelian perspective, thinks the subjectivity the objectivity inserted in a speculative movement of the Spirit itself. In this process, the Spirit presents itself under the form of the concept that, to accomplishing itself, constitutes itself in one second nature, that is, in a peculiar and concrete unit of the concept with the reality.

Keywords: Spirit subjective, Objective spirit, Freedom, Hegel.

O espírito (...) não é o simples resultado da natureza, senão, na verdade, seu próprio resultado: a si mesmo produz.
Hegel, *Enciclopédia das Ciências Filosóficas*

Primeira seção da “Filosofia do Espírito”, Livro III da *Enciclopédia das Ciências Filosóficas (Enzyklopädie der philosophischen Wissenschaften)*, “O Espírito subjetivo” é a exposição do momento no qual o espírito (*Geist*) se reconhece como sujeito de si mesmo, num desenvolvimento que vai da “alma natural”, passando pela “consciência de si”, até chegar ao “espírito livre”.¹ Como não convém aqui nos atermos a cada elemento deste desenvolvimento do espírito, pretendemos apenas mostrar a necessária relação do seu

¹ O processo de desenvolvimento (*Entwicklung*), enquanto desenvolvimento imanente e negativo do próprio espírito, ocupa um lugar central na concepção dialético-especulativa de Hegel, sendo por isso mesmo fundamental à compreensão de seu sistema. Para Hegel, “o desenvolvimento do espírito é o sair (*Herausgehen*), o expor-se (*Sichauseinanderlegen*) e, ao mesmo tempo, o chegar a si mesmo (*Zusichkommen*). Este ser consigo mesmo do espírito, este chegar a si próprio, pode ser considerado como o seu fim mais elevado e absoluto; só isto ele quer e nada mais”. Esse inteiro movimento “visa apenas a que o espírito se conheça a si próprio, se faça a si mesmo objeto, se encontre, devesse para si, se recolha em si próprio. Ele é duplicação (*Verdoppelung*), alienação (*Entfremdung*), mas para poder se encontrar a si mesmo, para poder chegar a si mesmo. Apenas isto é liberdade (*Freiheit*); é livre o que não se refere a outro, nem é deste dependente” (Hegel, *Introdução à história da filosofia*, p. 102, tradução levemente modificada; *Vorlesungen über die Geschichte der Philosophie*, p. 41-42).

* Mestrando em Filosofia na Universidade Estadual do Ceará.

momento lógico-expositivo com o seu momento prático-objetivo. No primeiro momento, o espírito se compreende como sujeito de si mesmo; já no segundo, sabendo-se sujeito, o espírito se determina a si próprio enquanto efetividade. Assim, o ponto de partida desta exposição é a reflexão hegeliana sobre o *espírito subjetivo*, tal como esta aparece na sua “Filosofia do Espírito”.

Tomamos por pressuposto que a essência e a substância do espírito não é outra coisa senão a idéia de liberdade. Como resultado do processo de desenvolvimento e reconhecimento, do e pelo espírito, da idéia de liberdade como seu conteúdo, ou ainda, quando a idéia de liberdade se determina como o *em si e para si* do próprio espírito, este, na condição de sujeito de si mesmo, se desenvolve e segue em direção à efetivação da idéia de liberdade. Este desenvolvimento lhe é imanente, ou dizendo noutros termos, o espírito se efetiva a si mesmo ao reconhecer a idéia de liberdade como sua essência e substância. “O espírito essencialmente *age*”, afirma Hegel; “ele se faz o que ele é em si, seu ato, sua obra; assim, ele se torna objeto de si, assim ele se tem enquanto uma existência diante de si”.² Com base nisso, podemos também dizer que o espírito, mediante seu próprio agir, pelo qual se faz obra (*Werk*), se determina como realidade objetiva (*Gegenstand*), existência (*Dasein*) por ele mesmo criada; ou, de modo mais preciso, o espírito se produz como uma segunda natureza da qual ele mesmo é o sujeito, e isso exatamente por ser a idéia de liberdade sua essência e substância.

² Hegel, G. W. F. *Lecciones sobre la filosofía de la historia universal*, p. 70, tradução levemente modificada; *Vorlesungen über die Philosophie der Geschichte*, p. 99.

Conforme identificamos n’ “O Espírito Subjetivo”,³ o espírito se encontra aí num momento no qual o conceito de liberdade – a sua substância espiritual – não aparece ainda desenvolvido. Este momento lógico-expositivo é aquele em que a idéia de liberdade se encontra ainda na idealidade formal. Como espírito subjetivo, o espírito mantém a relação consigo mesmo apenas sob a forma do conceito de liberdade. Mas o espírito em sua forma subjetiva se relaciona com o conceito de liberdade ainda não efetivado. O que caracteriza esse momento do desenvolvimento do espírito é, do ponto de vista lógico-expositivo, sua atividade em busca da compreensão de si mesmo, pois, como diz o próprio Hegel: “Mais precisamente, a sua atividade [do espírito] é conhecer-se a si mesmo”.⁴ Portanto, é essencial ao espírito sua autoconstituição como sujeito do seu próprio conhecimento.

Mas o espírito que se reconhece e se sabe como sujeito de seu próprio conhecimento, não permanece na formalidade do conceito: ele também se põe como efetividade. Neste segundo momento, o conceito de liberdade se determina como auto-efetivação do espírito. Dizendo de uma outra maneira, a determinação da idéia substancial do espírito (a liberdade que se sabe) é a objetivação do espírito enquanto vontade livre, ou ainda, a posição do espírito por si mesmo como segunda natureza. Essa efetivação do espírito como objetividade se realiza mediante sua necessária posição como sujeito de si, quer do seu próprio conhecimento quer da sua própria efe-

³ De agora em diante, ao usar “O Espírito Subjetivo” (entre aspas) estarei me referindo à primeira seção da *Filosofia do Espírito*, Livro III da *Enciclopédia das Ciências Filosóficas*. Quando de citações desta mesma edição, a referência aparecerá no corpo do texto na forma ECF, III, com o referido parágrafo; essas citações serão cotejadas com a edição alemã (*Enzyklopädie der philosophischen Wissenschaften im Grundrisse*).

⁴ Hegel, *Introdução à história da Filosofia*, p. 108, tradução levemente modificada; *Vorlesungen über die Geschichte der Philosophie*, p. 51.

tivação. Nesse movimento de transcendência (*Aufhebung*)⁵ do espírito, ele, sabendo e reconhecendo a idéia de liberdade como sua essência, se determina e se desenvolve como efetivação dessa mesma idéia de liberdade; transmuda-se, assim, da sua formalidade à sua efetividade. Como desenvolvimento de si mesmo, o espírito se eleva “à universalidade do pensar que torna a liberdade seu conteúdo e fim”.⁶

I A verdade como unidade no pensamento hegeliano

A filosofia hegeliana se constitui como sistema. Segundo M. Muller, este sistema é organizado por Hegel como a totalidade do “conjunto integral das determinações do pensamento e o conjunto integral das determinações essenciais da realidade efetiva”.⁷ Parte constitutiva deste sistema, a *Enciclopédia das Ciências Filosóficas* compõe a forma da apresentação e do desenvolvimento dessa totalidade do conhecimento filosófico que é determinado por Hegel como o absolutamente verdadeiro e, deste modo, o puramente científico. Esta *Enciclopédia*, concebida como obra, é a tentativa de

⁵ Transcendência é a palavra portuguesa utilizada aqui para a palavra alemã *Aufhebung*, que também pode ser traduzida por supressão, preservação, superação pela elevação a um nível superior. De acordo com Houaiss, em português transcendência pode também significar elevação, sobreeminência, sobrepujança, dentre outras. A opção pelo termo justifica-se exatamente pela sua possibilidade múltipla de sentido, multiplicidade que é apropriada para designar este movimento do espírito que não corresponde a uma mera mudança de forma, ou simplesmente a uma passagem de um estágio a outro, mas transcendência na medida em que resguarda os sentidos contidos na palavra equivalente no alemão.

⁶ Müller, M. L. Apresentação. In: Hegel, G. W. F. *Introdução à Filosofia do Direito*, p. 13.

⁷ Idem, p. 5.

sistematizar os conceitos fundamentais e os princípios racionais que articulam os modos de explicação dos diferentes saberes nos seus respectivos registros e no todo do saber; conceitos e princípios que são, para Hegel, ao mesmo tempo, as determinações essenciais da realidade efetiva.⁸

É na *Enciclopédia*, pois, que o saber filosófico se apresenta como uma totalidade sistemática. Esse saber, pensado em sua necessária totalidade, se compõe de e por um desenvolvimento que lhe é imanente; ele segue, assim, o curso de sua natureza interna peculiar. Esse saber sistemático não se conforma a partir de princípios *a priori*, como representação de uma realidade posta diante dele e com a qual não desenvolve nenhuma relação direta; diferentemente, suas determinações constitutivas são também determinações da própria realidade. É neste sentido que, para Hegel, o pensamento especulativo deve ultrapassar as abstrações advindas das apreensões finitas do espírito, a saber, do que é só singular, só particular, só universal, e tomá-las enquanto momentos do desenvolvimento do espírito mesmo, que, assim, é sujeito de si e de sua própria efetivação. Na *Enciclopédia* Hegel mostra o desenvolvimento de tais momentos, imanentes ao espírito, em sua absoluta necessidade. Nela, a ciência do espírito consiste em que cada conceito particular é visto como momento do desenvolvimento imanente do conceito universal, desenvolvimento no qual este último se produz e se efetiva a si mesmo. É por isso que a efetividade do espírito, não precisando de nenhum estímulo exterior a si, é dada, produzida, na medida em que o espírito mesmo se desenvolve, sendo, portanto, da natureza do próprio espírito a sua auto-efetivação.

É este, para Hegel, o fundamento primeiro do verdadeiro conhecimento filosófico, que aparecerá posteriormente no “Espírito absoluto”: o reconhecer pelo espírito de seu próprio conceito, reconhecer este que tem como base o fato ontológico de que ele, enquanto espírito subjetivo e espírito objetivo, se desenvolve e se efetiva a si próprio. Deve-se, portanto, entender o conhecimento do

⁸ Ibidem.

espírito por si mesmo como sendo o espírito se apresentando numa relação consigo, isto é, *espírito subjetivo* que se torna, no interior de si, a totalidade ideal (conceito) da idéia (efetividade). Este movimento cumpre o destino essencial do espírito, pois “todo agir do espírito é só um compreender de si mesmo, e a meta (*Zweck*) de toda ciência verdadeira (*wahrhafte Wissenschaft*) é que o espírito em tudo, *que está no céu e sobre a terra, se reconheça a si mesmo*” (ECF, III, § 377, Adendo, tradução levemente modificada). É o que também encontramos explícito nesta outra passagem do texto de Hegel:

ele [o espírito] tem de buscar no mundo razão de sua própria razão. A razão (*Vernunft*) mostrou-se a nós como a unidade do subjetivo e do objetivo, unidade do conceito existente para si e da realidade (*Realität*) (ECF, III, § 440, Adendo, tradução levemente modificada).

Para Hegel, o conceito (*Begriff*) não deve ser pensado como mera representação abstrata do entendimento, mas, sim, enquanto princípio peculiar e imanente à determinação da verdade que se apresenta como a unidade do subjetivo e do objetivo.⁹ Sendo assim, a forma do conhecimento filosófico, apresentada por Hegel em sua *Enciclopédia*, ao considerar tal premissa, apresenta como *verdade* o acordo entre o *conceito* e sua *efetividade* (*Wirklichkeit*). O que temos nessa concepção especulativa é, portanto, que o *todo*, e somente ele, é o *verdadeiro* e o *concreto*.¹⁰ Em decorrência, o papel da

⁹ “Ora, o conceito não é, para Hegel, uma mera representação universal, subjetiva e formal de um conteúdo que lhe é exterior, mas ao contrário, o conceito é a própria ‘forma infinita’ – e infinita justamente em razão desta sua transcendência imanente – cujo movimento o conduz, numa imanência negativa, à exteriorização e, justamente assim, à efetivação” (Aquino, J. E. F. Diferença e Singularidade: notas sobre a crítica de Hegel a Spinoza, p. 113).

¹⁰ “O verdadeiro é o todo. Mas o todo é somente a essência que atinge a completude por meio do seu desenvolvimento. Deve-se dizer do Absoluto que ele é essencialmente *resultado* e que o que na verdade é, apenas no *fim*. Nisto consiste justamente sua natureza: ser algo efetivo, sujeito

filosofia é “conceber o espírito como um necessário desenvolvimento da idéia eterna” (ECF, III, § 379, Adendo). Dito de outra forma, “a filosofia se propõe a conhecer o que é imutável, eterno, em si e por si: o seu fim é a *verdade* (*Wahrheit*)”.¹¹ Mas a que idéia eterna está Hegel se referindo? Essa não pode ser outra senão a idéia de liberdade; e, como foi mencionado anteriormente, o espírito tem a idéia de liberdade como sua essência e substância; essa é, pois, a sua determinação essencial. O sentido próprio ao espírito encontra sua determinação máxima na determinação mesma da idéia de liberdade.

Com base nisso, diz-nos o citado autor: “na identidade do espírito com a natureza não é possível a verdadeira liberdade” (ECF, III, § 39, Adendo). No pensamento hegeliano, a liberdade se constitui numa esfera distinta da natureza, justamente porque é próprio a esta última a necessidade (*Notwendigkeit*) e não a liberdade. Neste sentido, o desvanecer desta natureza – portanto, a supressão da necessidade em sua unilateralidade natural, e sua elevação à conciliação com a liberdade do espírito – corresponde à autoprodução do espírito como idéia. Ao produzir-se como idéia, o espírito se dirige à sua efetivação determinando-se como espírito livre. Em outras palavras, a determinidade livre do espírito se contrapõe à determinidade apenas necessária da natureza. Na natureza, o conceito não chega à efetividade, pois esta só se realiza no espírito, em sua necessária diferenciação com relação àquela. Essa efetivação exige a suprasunção (*Aufhebung*) do que é exterior ao conceito. A essa suprasunção corresponde a transcendência do momento meramente subjetivo do espírito, ou se quisermos ainda, a superação da cisão entre a subjetividade e a objetividade do espírito.

ou *deir-de-si-mesmo*” (Hegel, “Prefácio” à *Fenomenologia do Espírito*, p. 17).

¹¹ Hegel, *Introdução à história da filosofia*, p. 93; *Vorlesungen über die Geschichte der Philosophie*, p. 24.

O espírito é a verdade da natureza, afirma Hegel. Embora o espírito tenha a natureza como sua pressuposição externa, ele é a verdade dela. Na natureza, o que se apresenta é o magnetismo animal do espírito, magnetismo este que rejeita a compreensão do espírito; portanto, o que nela aparece é o espírito em sua inverdade. Ao apresentar-se na esfera da natureza na forma de sua imediatidade, o espírito não aparece ainda em sua inteira verdade, pois não tornou ainda seu conceito objetivo para si. Somente quando o espírito transforma o que nele é imediato em algo *postumum* por ele, produzindo, assim, sua efetividade em conformidade com seu conceito, é que esta se torna definitivamente verdadeira.

Esta concepção da verdade, como mediação da relação entre natureza e espírito, demarca o conhecimento filosófico desenvolvido por Hegel em oposição à filosofia de seu tempo, principalmente com relação a Kant.¹² Para este, podemos conhecer teoricamente apenas aquilo de que temos representação sensível, enquanto do conhecimento prático (conceito de liberdade) não podemos ter representação teórica, pois o seu objeto, a liberdade, não se nos apresenta sensivelmente. Na medida em que o conhecimento teórico só pode ser pensado como aquele do qual podemos ter representação sensível, no pensamento kantiano se estabelece uma necessária separação entre conhecimento teórico e conhecimento prático, *eo ipso*, entre pensamento e ser. Observa-se, ao contrário, que na apresentação hegeliana do conceito de espírito (espírito como sujeito de seu conhecimento e de sua efetivação) a verdade está justamente na unidade entre “espírito teórico” e “espírito prático”, unidade esta que tem como resultado o “espírito livre”. No pensamen-

¹² Diferentemente do que encontramos em Hegel, temos em Kant o conhecimento dividido em material e formal. Para Kant, o conhecimento formal, que é também chamado de Lógica, não pode ter representação sensível e ocupa-se apenas da forma do entendimento e da razão em si mesmos e das regras universais do pensar. Já o conhecimento material se ocupa de objetos e leis, dividindo-se em Física (teoria da natureza) e Ética (teoria dos costumes).

to kantiano, a liberdade só pode ser pensada no âmbito prático não-teorético; no pensamento hegeliano, a liberdade consiste na unidade mesma entre *teoria* e *prática*.

II O pôr-se do espírito enquanto sujeito

O conceito de espírito, conforme Hegel, aparece como a “idéia [de liberdade] efetiva que se sabe a si mesma” (*ECF*, III, § 381, Adendo). A idéia de liberdade move o espírito, e neste movimento sua própria essência se realiza. Assim sendo, a idéia de liberdade se constitui em vontade e através dela o espírito se determina. No desenvolvimento de sua vontade essencial, na determinação da idéia de liberdade, o espírito, enquanto sujeito, transcende de modo imamente de sua vontade imediata ou natural em direção à realização de sua vontade livre em si e para si. Enquanto conceito que se torna para si no interior de si mesmo, o espírito encontra em si a razão de seu ser. Esta é a auto-efetivação do próprio conceito de espírito, conceito este que é saber da totalidade substancial.¹³ É assim que o espírito como tal se demonstra livre para si e, portanto, em sua subjetividade.

O desenvolvimento e a efetivação do conceito do espírito são a elevação do espírito sobre a natureza, bem como sobre tudo que é material. Conforme a compreensão hegeliana, esta auto-

¹³ Na exposição de Hegel, esta verdade substancial do espírito é determinada como a verdade da *alma* e da *consciência*. A auto-efetivação do conceito de espírito, sob a forma de espírito livre, é a manifestação da unidade dos dois graus gerais de desenvolvimento do espírito, ou seja, a unidade da alma, substância universal simples (espírito imediato), e da consciência (espírito que aparece do cindir-se da alma) (Cf. *ECF*, III, § ??) p 211 – 213). Nas palavras de Marly Soares: “Na esfera da subjetividade, o Espírito manifesta-se, primeiro como alma, depois como consciência, finalmente como Espírito plenamente constituído, onde se manifesta a razão” (Soares, M. C. A emergência do Espírito Livre, p. 159).

elevação do espírito sobre a natureza é, contudo, imanente à própria natureza; para dizer com Hegel, neste desenvolvimento a “própria natureza suprassume sua externalidade (*Äußerlichkeit*) e seu isolamento (*Vereinzelung*) – sua materialidade – como algo não-verdadeiro, não conforme ao conceito que nela habita, e, acendendo assim à imaterialidade, passa ao espírito” (cf. *ECF*, III, § 389, Adendo, tradução levemente modificada). Daí que, “não por uma potência estranha”, todas as formas do espírito manifestas como particularidades se desenvolvem “de seu conceito como de seu germen” (*ECF*, III, § 379, Adendo). É, pois, imanente ao espírito o seu desenvolvimento, bem como o suprassumir das suas determinações particulares.

Compõe a atividade vital do espírito mesmo o tornar-se objeto para si por meio da determinação de si como conceito, ou ainda, o transpor de seu conteúdo material para conteúdo racional. O processo em que seu conteúdo se torna racional para o espírito consiste na atividade do autoconhecer do espírito, pois ele se põe como *inteligência* (portanto, como sujeito teórico). Neste momento, a forma do conceito do espírito se apresenta como determinação da inteligência, sob a forma do saber que busca encontrar a sua razão; e isso se revela na medida em que o espírito procura alcançar a razão para si. Este espírito teórico corresponde à posição do espírito em sua formalidade ideal; é o momento de interiorização do espírito, momento no qual ele mesmo se torna conceito interiorizado. Este é ainda o momento de sua singularidade e subjetividade. Na medida em que o saber se coloca dentro do espírito como seu *em-si* e *para-si*, este se manifesta, primeiramente, como inteligência livre e se desenvolve, em seguida, como vontade verdadeiramente livre.

Enquanto *vontade*, o espírito se determina como ser prático, se põe em efetividade. Todavia, nesta conformação do espírito prático, na qual ele se efetiva enquanto vontade que se sabe e se quer livre, a realidade, enquanto determinação deste espírito prático, é ainda formal. Isso ocorre porque a liberdade começa a se realizar primeiramente no *sentimento*, se desenvolve posteriormente na

tendência e, finalmente, se determina enquanto *livre arbítrio*. Até chegar à sua realização concreta, à sua efetividade, o que se tem no espírito prático e em todo o espírito subjetivo é ainda o momento da formalidade do *conceito de espírito*. Mesmo se sabendo como livre, não há aí ainda uma identidade do espírito com a razão desenvolvida, por isso o espírito prático permanece apenas no domínio da vontade *formal*. A vontade se limita à forma da imediatez, embora esta seja uma imediatez não mais natural, e sim conceitual. Entretanto, a partir do processo de sua efetivação, no qual a liberdade aparece primeiramente em sua forma imediata, pois formal, esta mesma formalidade imediata é negada. O espírito prático é, pois, a primeira determinação (imediatez) do espírito: é o seu *ser-para-si* que se torna realidade da idéia do espírito; é a efetividade do espírito que se põe, que se dá enquanto vontade que se sabe e se quer livre. Esta vontade se expressa enquanto pura subjetividade, ela consiste em arbítrio e tem como seus conteúdo e meta a liberdade.

Vejamos a seguinte passagem da *Enciclopédia*:

A determinação da vontade que é *em si* é levar à existência a liberdade na vontade formal e, por isso, o fim dessa última é preencher-se com seu conceito, isto é, fazer da liberdade a sua determinidade, o seu conteúdo e o seu fim, como também o seu ser-aí. Esse conceito, a liberdade, só é essencialmente enquanto pensar; o caminho da vontade é fazer-se espírito *objetivo*, é elevar-se à vontade pensante, dar-se o conteúdo que ela só pode ter enquanto pensante. (*ECF*, III, § 469, tradução levemente modificada).

É por isso que no espírito subjetivo a idéia é ainda conceito não-efetivado, está ainda no elemento da formalidade. Enquanto inteligência (ser teórico), o espírito se revela como a realidade da idéia em sua singularidade; enquanto vontade (ser prático), o espírito não se desenvolveu ainda em sua efetividade. Entretanto, esta efetivação é constitutiva de seu conceito. E este movimento de efetivação se torna pleno quando o espírito dá a si mesmo o seu conteúdo, quando se sabe e se faz a si mesmo conceito efetivado, ou seja, quando se põe em objetividade. Por isso, o espírito subjetivo apare-

ce como “o espírito [que], como vontade, se sabe como se decidindo em si mesmo, e preenchendo-se de si mesmo. Esse *ser-para-si* preenchido, ou singularidade, constitui o lado da existência ou *realidade* da *idéia* do espírito” (Idem, *ibidem*). Portanto, na medida em que o espírito se manifesta como saber, encontra-se no solo da universalidade do conceito; e quando ele se determina enquanto vontade é que ele se efetiva.

III O espírito subjetivo pondo-se em objetividade: a segunda natureza

Como sujeito de seu conhecimento, na relação consigo mesmo sob a forma do conceito, o espírito é subjetivo. Este é um momento do desenvolvimento da *idéia* de liberdade, momento no qual o espírito se sabe e se quer livre. Todavia, é na forma de *espírito objetivo* que esta *idéia* se apresenta em sua racionalidade objetivada, efetivada. Afinal, diz Hegel,

pertence à *idéia* da liberdade que a vontade faça do seu conceito, que é a liberdade mesma, seu conteúdo ou fim. Quando faz isso, ela se torna espírito objetivo, constrói para si um mundo de sua liberdade e dá, por conseguinte, ao seu conteúdo verdadeiro um *ser-aí* [*Dasein*] autônomo (ECF, III, § 469, Adendo).

A efetivação da *idéia* de liberdade é a superação da cisão entre saber e querer, ou noutros termos, a identidade entre a inteligência e a vontade no conceito do espírito (ou espírito subjetivo, o espírito enquanto sujeito). Na reconciliação entre espírito teórico e espírito prático se fundam e se desenvolvem a efetivação da *idéia* de liberdade e, *eo ipso*, a objetivação do espírito enquanto racional e autônomo. Em outras palavras, a unidade entre espírito teórico e espírito prático, entre teoria e práxis, consiste justamente na determinação do que Hegel chama de “espírito livre”. A *idéia* se desenvolve como atividade própria ao espírito: enquanto conceito (sujeito), o espírito se manifesta e, em sua necessária manifestação

de si, se estabelece uma conexão interna entre a sua liberdade sabida, formalmente livre, e a sua efetividade livre. É neste sentido que o conceito do espírito deve ser pensado como aquele que, diferenciando-se de e em si mesmo, retorna a partir destas suas diferenças à sua unidade viva. Utilizando as próprias palavras de Hegel, temos que:

O espírito não é algo em repouso, antes, é o absolutamente irrequieto, a pura atividade, o negar ou a idealidade de todas as fixas determinações-do-entendimento. Não é abstratamente simples, mas em sua simplicidade, ao mesmo tempo, é um diferenciar-se de si mesmo. Não é uma essência [já] pronta, antes de seu manifestar-se, ocultando-se por trás dos fenômenos; mas na verdade, só é efetivo por meio das formas determinadas de sua necessária manifestação de si. (ECF, III, § 378, Adendo).

Pode-se dizer, portanto, que o espírito é pura atividade (*reine Tätigkeit*) exatamente porque é sujeito de si. Sujeito, para Hegel, é somente o conceito. Nestes termos, o espírito é o sujeito enquanto conceito de espírito. Nessa sua condição de sujeito, ele se desenvolve numa atividade que lhe é própria. Por isso, o momento subjetivo do espírito é o seu conceito, ou dito de outra forma, é o momento no qual o espírito se constitui enquanto conceito e, portanto, enquanto sujeito. Esta atividade do espírito se dirige à efetivação da *idéia* de liberdade que lhe é substancial, essencial. Assim, a efetivação da substância e essência do espírito se perfaz na necessária transcendência do espírito sobre natureza, ou nas palavras de Hegel, “a atividade do espírito consiste justamente em elevar-se acima do estar-constrangido (*Befangensein*) na simples vida natural”; e, na medida em que o espírito transcende a natureza, ele se apreende “em sua autonomia” e submete “o mundo ao seu pensar”, criando-o com base no próprio conceito (ECF, III, § 392, Adendo, tradução levemente modificada).

Ora, “no espírito a vida universal da natureza é apenas um momento completamente subordinado” (Idem). Com base nesta compreensão, o espírito é a separação e a superação do que é natu-

ral. Este processo de separação e superação do espírito da natureza é a própria efetivação da idéia de liberdade. Tal efetivação, em que a liberdade se exterioriza, é a constituição, a produção, pelo próprio espírito, de uma segunda natureza que se apresenta como exterioridade espiritual.¹⁴ Esta segunda natureza (*zweite Natur*) é, portanto, a idéia de liberdade em sua forma objetivada e em unidade com o conceito do espírito: é uma realidade *concebida, posta e reconhecida* pelo espírito enquanto tal. Ao contrário do que ocorre com a vontade no espírito subjetivo, em que ela só é livre em si e para si, ou segundo seu conceito, ela agora se desenvolve totalmente e se torna conteúdo e fim para si.

Ao determinar-se como espírito objetivo, o espírito “é uma vontade finita, mas que é a *atividade* de desenvolvê-la e de pôr seu conteúdo desdobrando-se como ser-aí [*Dasein*], que como ser-aí da idéia é efetividade” (ECF, III, § 482). Este momento de desenvolvimento do espírito é exatamente a objetivação da vontade livre e autônoma. Tal desenvolvimento se faz possível na medida em que, pela compreensão especulativa do conceito, o espírito se apresenta como sujeito. Sujeito de si, ele não somente se reconhece enquanto tal, na forma do conceito (espírito subjetivo), mas também se efetiva, se põe em objetividade como uma segunda natureza (espírito objetivo). É nesse “mundo do espírito produzido a partir do próprio espírito como uma segunda natureza” (FD, § 4) que há a plena identidade entre o conceito e sua efetividade.

¹⁴ “Assim como o espírito é enquanto retorno a si a partir da *interiorização da primeira natureza*, a externa e a interna, interiorização que é, simultaneamente, a emergência do núcleo racional da natureza, da idéia lógica que lhe é imanente, através da progressiva suspensão da sua exterioridade (ECF § 381, A), assim também, o espírito só se efetiva na sua determinação fundamental, que é a liberdade mediante a sua *exteriorização* numa segunda natureza, que é liberdade objetivada e substancial na ‘forma da necessidade’ (ECF § 484), uma renaturalização do espírito, que é ao mesmo tempo, incessante transformação dessa segunda natureza pela negatividade da liberdade” (Müller, M. L., *op. cit.*, p. 19).

* * *

Como conclusão deste texto, apontamos dois elementos centrais a essa discussão sobre o desenvolvimento do espírito em sua subjetividade e em sua atividade de objetivação.

O primeiro consiste, de forma mais geral, na compreensão do movimento especulativo em Hegel, que deve ser apreendido exatamente na perspectiva de que o espírito se desenvolve como sujeito. Como vimos, na filosofia especulativa hegeliana, é imanente ao espírito sua determinação, tanto subjetiva quanto objetiva. Assim, subjetividade e objetividade, na perspectiva especulativa, não se opõem, mas se inter-relacionam como momentos de um mesmo desenvolvimento do espírito. Em conseqüência, pensamento e ser não se diferenciam como esferas distintas do saber filosófico, pois a verdade deste saber, conforme nos indica Hegel, está precisamente na sua unidade absoluta. Na reconciliação de si consigo mesmo, o espírito manifesta a sua verdade na unidade de seu saber de si com seu ser-aí (*Dasein*), saber e ser-aí estes elaborados por ele e a partir dele.

O segundo elemento consiste no que Hegel considera como ponto de partida da ciência filosófica do Direito, que é a forma do saber na qual se pensa a idéia da liberdade posta como objetividade pelo espírito, ou seja, a forma de saber da vida ética. Como parte integrante de seu sistema, a Filosofia do Direito se constitui especulativamente. Nela, o espírito que se desenvolveu até à sua objetividade, que se constituiu como eticidade, retorna a si na forma de saber de si, saber dessa objetividade por ele constituída. O ponto de partida da Filosofia do Direito hegeliana é, portanto, a idéia de liberdade, substância efetivada do espírito. Essa idéia que se desenvolve a partir do espírito subjetivo (conceito de espírito) se constitui como o real que deve ser compreendido racionalmente, conceitualmente, compreensão esta que, em sua verdade absoluta, não é senão o retorno especulativo (a reflexão em si) do próprio conceito que se faz idéia.

Bibliografia

AQUINO, J. E. F. Diferença e Singularidade: notas sobre a crítica de Hegel a Spinoza. In: *Philosophica*, nº 28, novembro de 2006. Lisboa: Edições Colibri, 2006.

HEGEL, G. W. F. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas*, III, A Filosofia do Espírito. Trad. bras. Paulo Meneses e José Machado. São Paulo: Edições Loyola, 1995.

_____. *Introdução à Filosofia do Direito*. Tradução, notas e apresentação de Marcos Lutz Müller. Campinas: IFHC/UNICAMP, 2005.

_____. *Introdução à história da Filosofia*. Trad. bras. Antonio Pinto de Carvalho. São Paulo: Nova Cultural, 1989 [Os pensadores].

_____. *Lecciones sobre la filosofia de la historia universal*. Madrid: Alianza Editorial, 1989.

_____. “Prefácio” à *Fenomenologia do Espírito*. Trad. bras. Henrique Cláudio de Lima Vaz. São Paulo: Nova Cultural, 1988 [Os pensadores].

KANT, *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Tr. port. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 1992

MÜLLER, M. L. Apresentação. In: Hegel, G. W. F. *Introdução à Filosofia do Direito*. Tradução, notas e apresentação: Marcos Lutz Müller. Campinas: IFHC/UNICAMP, 2005.

SOARES, M. A emergência do Espírito Livre. In: *Kalagatos: Revista de Filosofia do Mestrado Acadêmico em Filosofia da UECE*, Vol 2, Nº 3 (2005) – Fortaleza: EdUECE, 2005.